



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
COMISSÃO DO TELETRABALHO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 1523/2020

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
TELETRABALHO REALIZADA NO DIA 25/08/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, por meio eletrônico, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge (Presidente), a Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis (Vice-Presidente), Luciano Ralo Monteiro (Coordenador) e os membros Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior (Setor da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação), Alinne Gomes (Setor de Psicologia), Mauro Saraiva Barros Lima (Diretor da Divisão de Pessoal) e Wiulla Inácia Garcia (Escola do Servidor do TJAM) para responderem a consulta formulada pelo Presidente do Subcomitê Orçamentário e de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, o Excelentíssimo Juiz de Direito, Dr. Jean Carlos Pimentel dos Santos, **acerca da possibilidade do assessor direto dos juízes e desembargadores ingressarem efetivamente no programa de teletrabalho, tendo em vista a resolução nº 227/CNJ e o art. 8º, da Resolução nº 004/2017-TJAM.** Referida indagação, constante dos autos do processo nº 0206238-02.2020.8.04.0022, em trâmite na Corregedoria-Geral de Justiça, foi remetido à presente Comissão por força do despacho de fls. 6 daquele álbum processual, da lavra de Sua Excelência, a Desembargadora Nélia Caminha Jorge, Corregedora-Geral de Justiça do Egrégio tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. A Comissão, por meio dos presentes votantes acima identificados, ao analisar a questão à luz do Plano de Cargos e Salários e das Resoluções aplicáveis à espécie, respondeu o seguinte, à unanimidade: (i) Assessores jurídicos de Desembargadores **não possuem** qualquer impedimento para ingresso e/ou permanência em regime de teletrabalho, eis que não ocupam cargos de chefia ou direção, estes afetos ao cargo “Chefe de Gabinete”; (ii) Assessores de Juízes de Entrância Final (simbologia PJ-ASV) e Assistentes Técnicos de Juiz de Direito de Entrância Final (simbologia FG-ATJEF), igualmente **não possuem** qualquer impedimento para ingresso e/ou permanência em regime de teletrabalho, eis que não ocupam cargos de chefia ou direção; (iii) Assessores Jurídicos de Juízes de Entrância Final (simbologia PJ-AJJEF), que desenvolvem suas atividades junto às UPJ's, **possuem** impedimento normativo para o ingresso em teletrabalho, posto que exercem cargos de chefia. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da mesa declarou encerrada a reunião, tendo eu, Luciano Ralo Monteiro, Coordenador da Comissão, lavrado a presente ata que será assinada pela Presidente.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente